



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1. Objeto:

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Serviços de Zeladoria e Vigilância não Armada, para as Escolas Municipais:

Os Serviços de zeladoria e vigilância não armada serão realizados nas Escolas Municipais, ou seja, 01 zelador/vigilante por escola:

- Escola Laurentino Machado, Linha Machado;
- Escola Frei Clemente, Linha Graeff;
- Escola Casemiro de Abreu, Polígono do Erval;
- Escola Antônio Parreiras, na Sede do Município;
- EMEI Arlindo Kerber, na Sede do Município.

O Zelador/vigilante deverá estar junto ao seu posto de trabalho nos horários determinados pela Administração Municipal, de segunda a sexta-feira – das 7:00 as 18:00 horas.

**Os Uniformes e EPI's serão fornecidos pela Contratada.**

A contratação será de acordo com a necessidade pública. No decorrer do contrato, caso haja a necessidade de redução do número de zeladores/vigilantes, o Município de Tio Hugo-RS fará o pagamento de forma proporcional ao número de trabalhadores exercendo as atividades no momento.

#### 1.2 Uniformes e equipamentos de Proteção Individual

Discriminação	Unidade	Quantidade
Boné	Unidade	5
Botina bi densidade anti-pérfuro	par	5
Calça	Unidade	5
Camiseta de algodão	Unidade	5
Colete	Unidade	5



Jaqueta	Unidade	5
---------	---------	---

**DO CUSTO E PRAZO:** O valor global mensal não deverá exceder o valor estimado pelo Município, que é de R\$ 17.886,43 (dezesete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), e a vigência será de no máximo 06 meses, ou até que se conclua um novo processo Licitatório.

### 1.3 Das Condições Referentes à Mão de Obra

A CONTRATADA deverá contratar mão de obra com qualificação e aptidão física para a execução dos referidos serviços;

Todos os profissionais deverão agir com civilidade e cortesia para com os alunos, professores, pais/ou responsáveis;

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e pessoal necessário e suficiente para a perfeita execução dos serviços.

### 1.4. Da Responsabilidade da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da Legislação Vigente;
- Manter a disciplina e pontualidade nos locais de serviços, retirando no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de qualquer empregado que por sua vez for considerado de conduta inconveniente pela administração;
- Fiscalizar o pessoal de modo a estarem uniformizados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração.

### 1.5. Da Contratação

A contratação dar-se-á pelo período de 06 meses, ou até que se conclua um novo processo Licitatório.

### 1.6 Obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

## **1.7 Obrigações da CONTRATADA:**

A empresa contratada fica responsável por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de seus serviços.

---

**GILSO PAZ**  
**Prefeito Municipal**